



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 85 - Fone. - DDD (1126) 64-1251



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96  
DE 05 DE AGOSTO DE 1.996.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 1.997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe o artigo 63 e parágrafos da L.O.M., DECRETA:

Artigo 1º) - Fica fixada em R\$ <sup>1783,05</sup> ~~3.000,00~~ (três mil reais), a remuneração a ser percebida mensalmente pelo Prefeito do Município de Itapuí, para a próxima legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1.997.

Parágrafo Único) - O valor constante neste artigo será corrigido mensalmente, a partir desta data, pelos índices de correção vigentes e pagos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

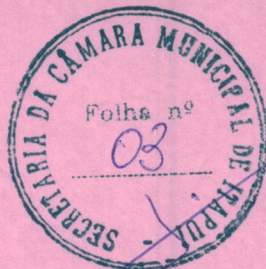
Artigo 2º) - Fica fixada em R\$ <sup>356,63</sup> ~~600,00~~ (seiscentos reais), a remuneração a ser percebida mensalmente pelo Vice-Prefeito do Município de Itapuí, a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Parágrafo Único) - O valor constante neste artigo será corrigido mensalmente, a partir desta data, pelos índices de correção vigentes e, pago a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas em ocasião oportuna se necessário.

Artigo 4º) - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.997, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1.996.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/96  
DE 02 DE SETEMBRO DE 1.996.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 1.997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica fixada em R\$ 1.783,05 (hum mil, setecentos e oitenta e tres reais e cinco centavos), a remuneração a ser percebida mensalmente pelo Prefeito do Município de Itapuí, para a próxima legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1.997.


Parágrafo Único) - O valor constante neste artigo será corrigido mensalmente, a partir desta data, pelos índices de correção vigentes e pagos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

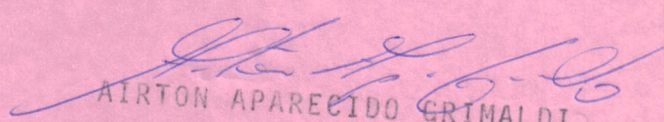
Artigo 2º) - Fica fixada em R\$ 563,63 (trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e tres centavos), a remuneração a ser recebida mensalmente pelo Vice-Prefeito do Município de Itapuí, a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas em ocasião oportuna se necessário.

Artigo 4º) - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.997, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de setembro de 1.996.

  
CARLOS ROBERTO PIGNATARI  
Secretário

  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente